



CONTRATO Nº 009/2017
Dispensa de Licitação

LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 125 ES, PARA CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI E A SR. FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ FILHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, A **CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.842.827/0001-29**, com sede administrativa na Rua Professor João Paulo, nº 206, Centro, na Cidade de Esperantina – PI, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Manoel Costa Araújo Neto, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e do outro lado a **Sra. FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ FILHO**, brasileiro, portadora de CPF 731.056.513-49, RG: nº 1438068– SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, centro, de Esperantina - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 125 ES, para Câmara Municipal de Esperantina - PI.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS - Os fornecimentos/serviços aqui ajustados serão prestados pelo contratado, na sede do contratante, sem que o mesmo tenha vínculo trabalhista com o contratado, podendo o mesmo prestar seus serviços para outros órgãos ou pessoas que o procurem.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor total R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), por mês, totalizando R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), cada, todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será paga até o dia 28 de fevereiro de 2.017.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

Unid. Orçamentária: 339036

Fonte de Recurso: Duodécimo Constitucional

CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO: No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Contratada:

- a) Cumprir fielmente os serviço aqui ajustado em toda a sua forma e condições;
- b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- c) Garanti a qualidade dos serviço prestado.

Contratante:

- d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 01 de fevereiro de 2017.




Manoel da Costa Araujo Filho
Presidente
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ FILHO,
CPF 731.056.513-49
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:



090.91750500

TESTEMUNHA:

Nome: _____

CPF: _____